

## PORTARIA N° 66, DE 6/4/2026

Prorroga o prazo das Portarias vigentes nos processos administrativos disciplinares indicados, com os mesmos membros, a partir das respectivas datas de vencimento.

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 147, inciso XV, da Resolução n° 20, de 1971, e com fulcro no *caput* do artigo 152 da Lei n° 8.112, de 1990, resolve:

Art. 1° Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, os prazos das portarias vigentes nos Processos Administrativos Disciplinares n° 526.715/2024,1. 039.033/2024, 506.087/2025, 667.078/2024, 1.412.345/2025, 1.292.430/2024,377. 707/2024, 1.299.932/2024,1. 547.508/2023,1. 319.655/2023 e 1.163.560/2023, com os mesmos membros, a partir das respectivas datas de vencimento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME BARBOSA BRANDÃO  
Diretor-Geral

## PORTARIA N° 70, DE 9/4/2026

Constitui conselho permanente de acompanhamento da assistência à saúde suplementar dos servidores comissionados da Câmara dos Deputados.

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 147, XV, da Resolução n° 20, de 30 de novembro de 1971, resolve:

Art. 1° Esta Portaria constitui conselho permanente de acompanhamento da assistência à saúde suplementar dos servidores comissionados da Câmara dos Deputados ("Conselho"), na forma estabelecida pelo art. 7°-C da Portaria n° 317, de 9 de setembro de 2011.

Art. 2° O Conselho será integrado por representantes das unidades administrativas da Câmara dos Deputados abaixo relacionadas, bem como pelos seguintes representantes dos secretários parlamentares, dos servidores ocupantes de cargo de natureza especial e do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do Tribunal de Contas da União (Sindilegis):

I - Departamento de Apoio Parlamentar (Deapa):

a) Simone Sarkis Teixeira Bergo, ponto n° 7145 (titular), na qualidade de Presidente;

b) Urânia Aviani Jucá de Vasconcelos, ponto n° 7324 (suplente).

II - Diretoria Administrativa:

a) Mauro Limeira Mena Barreto, ponto n° 4392 (titular);

b) Evandro Lopes Costa, ponto n° 5278 (suplente).

III - Advocacia da Câmara dos Deputados:

a) Daniel Borges de Moraes, ponto n° 7361 (titular);

b) Vítor Marques Vieira da Silva, ponto n° 7741 (suplente).

IV - Representantes dos Secretários Parlamentares:

a) Roberto Holanda Craveiro, ponto n° 166674 (titular);

b) Lucas Noleto Ferreira, ponto n° 239272 (suplente).



V - Representantes dos servidores ocupantes de cargo de natureza especial:

- a) Letícia Gobbi, ponto nº 121592 (titular);
- b) Adriana do Carmo Garcez, ponto nº 122241 (suplente).

VI - Representantes do Sindilegis:

- a) Alison Aparecido Martins de Souza (titular);
- b) Allan Ribeiro de Castro (suplente).

§ 1º O Conselho reunir-se-á sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 2º O Conselho deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, sendo o empate submetido à decisão da Diretoria-Geral.

§ 3º Os membros suplentes apenas terão direito a voto na ausência do titular.

§ 4º O Conselho será secretariado pelo Deapa, a quem cabe prover a logística para a convocação e a realização das reuniões, bem como para a formalização dos encaminhamentos e das decisões colegiadas.

Art. 3º Ao Conselho compete:

I - acompanhar a sinistralidade e a sustentabilidade das carteiras estabelecidas com fundamento no Ato da Mesa nº 3, de 5 de maio de 2011;

II - estabelecer quais agregados do grupo familiar, para além dos dependentes estabelecidos pelo art. 7º-B da Portaria nº 317, de 2011, serão elegíveis como beneficiário dos planos de saúde objeto de contratos e convênios estabelecidos pela Câmara dos Deputados para essa finalidade;

III - solicitar reajuste do valor do auxílio-saúde pagos aos servidores comissionados e seus dependentes;

IV - fazer sugestões de celebração ou de alteração de convênios, ajustes e contratos relativos à assistência à saúde complementar dos servidores comissionados da Câmara dos Deputados;

V - solicitar documentos e informações necessários ao exercício de suas competências, observado o sigilo legal;

VI - opinar sobre outras matérias relacionadas à assistência à saúde complementar dos servidores comissionados da Câmara dos Deputados.

Art. 4º O Departamento de Atenção à Saúde prestará assessoramento ao Conselho, opinando, por escrito, sempre que solicitado.

Art. 5º As atividades do Conselho serão desenvolvidas sem prejuízo às atribuições ordinárias dos servidores em suas respectivas lotações.

Art. 6º A participação dos servidores relacionados no art. 2º será considerada serviço relevante, devendo ser registrado elogio em seus apontamentos funcionais anualmente, conforme preceitua o art. 6º da Portaria nº 205, de 12 de julho de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME BARBOSA BRANDÃO  
Diretor-Geral

